



CONTRATO Nº 71/2015

MINUTA - TERMO DE CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA – CONSAVAP.

PROCESSO Nº 135/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA** E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA – CONSAVAP, TENDO POR OBJETO A DEFINIÇÃO DAS REGRAS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NOS REPASSES DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS.

Pelo presente instrumento contratual integrado especialmente pelo **Processo Administrativo nº 135/2015** e conforme Cláusula Primeira do Contrato referente à constituição do Consórcio Intermunicipal da Saúde do Alto Vale do Paraíba – CONSAVAP, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, de um lado:

CONTRATANTE: Município de Santa Branca, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.694.121/0001-81, com sede à Rua Prudente de Moraes, 93, Centro, Santa Branca/SP, CEP: 12380-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ADRIANO PEREIRA**, portador da RG nº 23.707.879-X e do CPF nº 136.878.388-03, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal da Saúde do Alto Vale do Paraíba – CONSAVAP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.701.130/0001-80, com sede na Rua Engº Prudente Meirelles de Moraes, nº 302, Vila Adyana, São José dos Campos/SP, CEP. 12243-750, endereço eletrônico processo@nexocont.com.br, tel (12) 3941-7480, neste ato representado por seu **Presidente** o Sr. **CARLOS JOSÉ DE ALMEIDA**, portador da RG nº 15.448.396-5 e do CPF nº 048.606.388-75, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, ajustado, diante da minuta aprovada pela Assessoria Jurídica e nos termos do determinado em Despacho às fls. 34 do Processo Administrativo nº 135/2015, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Contrato de Consórcio Público do CONSAVAP e celebram por força do presente instrumento, **CONTRATO DE RATEIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fundamentação Legal

1.1 O presente Contrato de rateio reger-se-á pelo disposto no art. 8º da lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto

2.1 Constitui-se como objeto do presente a contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA – CONSAVAP visando a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Previsão Orçamentária

3.1 O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2015 deverá consignar ou ter consignado como crédito adicional especial, em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato de Rateio.

3.2 Poderá ser o **CONTRATANTE** excluído do CONSAVAP, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, como crédito



adicional especial na sua legislação orçamentária pertinente, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA – Valores

4.1 No rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO com sua Cota-Parte Anual de 2015, conforme planilha anexa e parte integrante deste contrato, o valor mensal de R\$ 1.171,20 (um mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos), devendo ser creditado na conta corrente do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência nº 0351 (São José dos Campos), Conta nº 00600000137-4, pelo CONTRATANTE, até o 2º dia útil de cada mês.

4.2 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação: 02.06.01.10.302.0006.2072- FICHA 272- TESOIRO.

4.3 – Em atendimento a execução deste ajuste, neste exercício foi emitida a seguinte Nota de Empenho abaixo, pertinentes aos meses de janeiro a dezembro de 2015:

- nº 2801/15, no valor global de R\$. 14.054,40 (catorze mil e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

4.3.1. A Ficha da Fonte 5, será incluída posteriormente através de Termo Aditivo.

4.4 – Dá-se ao presente Termo de Contrato de Rateio o valor global estimado de R\$ 14.054,40 (Catorze mil e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) pertinente ao Rateio relativo exercício de 2015.

CLÁUSULA QUINTA – Obrigações do Contratante

5.1 Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente Contrato de Rateio.

5.2 Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Programa, quando na condição de adimplente.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do Contratado

6.1 Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública.

6.2 Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

6.3 Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência

7.1 Para os efeitos deste Contrato de Rateio, a vigência inicia em 1º de janeiro de 2015, com término em 31 de dezembro de 2015, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA – Penalidades

8.1 Fica eleito o Foro de São José dos Campos/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias deste Contrato de Rateio, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

CLÁUSULA NONA – Aditamentos



9.1 O presente contrato poderá ser aditado a qualquer tempo com a devida anuência das partes para a inclusão de serviços, revisão de valores e alterações que se fizerem necessárias e poderá ser prorrogado nos termos da legislação pertinente.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, digitada apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com a CONTRATANTE e a outra com o CONTRATADO, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Branca, de maio de 2015.

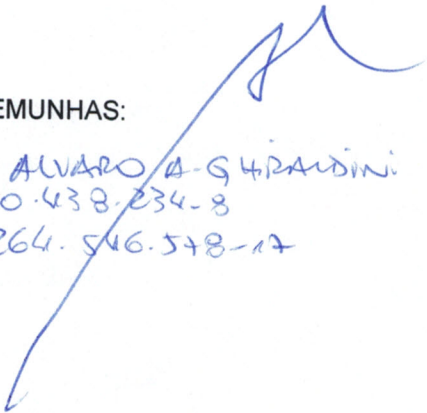


ADRIANO PEREIRA
Prefeito Municipal



CARLINHOS ALMEIDA
Presidente do CONSAVAP

TESTEMUNHAS:



Nome: **ALVARO A. S. GIRARDINI**
RG: **20.438.234-8**
CPF: **264.546.548-17**



Nome: **EDUARDO QUADRAGINI**
RG: **17.633.194-X**
CPF: **098.475.068-17**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620 – Fax: 3972-0104



Anexo Único

Planilha referente Rateio Santa Branca - Exercício 2015		
MESES	Valores - R\$.	
Janeiro	1.171,20	
Fevereiro	1.171,20	
Março	1.171,20	23.884,00
Abril	1.171,20	23.884,00
Maió	1.171,20	23.884,00
Junho	1.171,20	17.888,85
Julho	1.171,20	17.888,85
Agosto	1.171,20	17.888,85
Setembro	1.171,20	17.888,85
Outubro	1.171,20	17.888,85
Novembro	1.171,20	17.888,85
Dezembro	1.171,20	17.888,85
	14.054,40	196.873,95

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA	
QUADRO I – RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA E FONTE	
Portaria/STN nº 72, de 1º de fevereiro de 2012	
1.7.2.3.37.01.07 Município de Santa Branca	R\$ 302.803,32 (Conforme doc. de fls. 08 do Processo nº 135/2015.

Handwritten signatures in blue ink.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA – CONSAVAP

CONTRATO Nº 71/2015 - DISPENSA DE LICITAÇÃO – Proc. nº 135/2015

OBJETO: Contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA – CONSAVAP visando a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santa Branca, de maio de 2.015.

ADRIANO PEREIRA
Prefeito Municipal
p/ CONTRATANTE

CARLINHOS ALMEIDA
Presidente do CONSAVAP
p/ CONTRATADA

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

